



Concurso N° 04/2012

CONCURSO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE VIDEOS POEMAS.

A **Prefeitura Municipal de João Pessoa**, através da **Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº: 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, pautado no artigo 22, IV, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com o objetivo de homenagear o poeta paraibano Augusto dos Anjos, no Centenário do livro “Eu” (registrado neste ano), e de incentivar, divulgar e valorizar a produção videográfica fundada na relação entre literatura e vídeo, torna público que de 23 de Julho a 10 de Outubro de 2012 estarão abertas as inscrições para seleção de 20 vídeos poemas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O concurso visa selecionar e premiar de 20 Vídeos Poemas, com a temática focada no Centenário do “Eu”, livro do poeta Augusto dos Anjos, que irão compor Mostra e passarão a fazer parte do Acervo da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, e compreenderá as seguintes fases:

- a) Habilitação: de caráter seletivo e eliminatório
- b) Avaliação e Seleção: de caráter seletivo, eliminatório e classificatório à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior.

2. OBJETIVOS

Premiar o formato da micro-metragem e celebrar através do audiovisual e sua gramática - que perpassa o documentário, a ficção, a vídeo arte e a animação – o Centenário de lançamento do “Eu”, obra seminal do paraibano Augusto dos Anjos.

3. DOS PROPONENTES

3.1 Poderão inscrever-se Pessoas Físicas, brasileiros, nato ou naturalizados maiores de **18 (dezoito)** anos para as categorias 01, 02 e 03, maiores de **17 (dezesete anos)** para a categoria 04 e maiores de **14 (quatorze anos)** para a categoria 05 obedecendo-se, no entanto as disposições abaixo:

Categoria 01: Melhor Vídeo Poema Paraibano	Apenas paraibanos (ou radicados na Paraíba)
Categoria 02: Melhor Vídeo Poema/Produção Nacional:	Qualquer região do país
Categoria 03: Revelação Regional/Nordeste	Apenas região nordeste
Categoria 04: Produção Universitária	Apenas estudantes regularmente matriculados em Instituição Pública de Ensino Superior
Categoria 05: Estudante da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa	Estudantes devidamente matriculados na rede municipal com idade superior a 14 anos

3.2 É vedada a inscrição, direta e indireta, de integrantes da Comissão de Seleção desta Convocatória e de servidores públicos da Fundação Cultural de João Pessoa, assim entendidos todo e qualquer servidor (prestador de serviço, comissionado e efetivo), como também a de pessoas que tenham vínculo de parentesco até o terceiro grau.

3.3 As inscrições dos menores de 18 anos deverão ser feitas mediante representação ou assistência dos responsáveis legais.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 Os quatro primeiros realizadores selecionados em sua categoria receberão premiação em dinheiro, já a premiação da categoria 05 será através de um laptop. As premiações obedecerão a seguinte classificação:

Categoria 01: Melhor Vídeo Poema Paraibano	R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Categoria 02: Melhor Vídeo Poema/Produção Nacional:	R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Categoria 03: Revelação Regional/Nordeste	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Categoria 04: Produção Universitária	R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Categoria 05: Estudante da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa	Um Laptop

4.2 O repasse de recursos será realizado mediante depósito efetuado na conta-corrente do candidato, observada as disposições deste Edital ou através de cheque.

4.3 Jovens entre 14 (quatorze) e 17 (dezesete anos) anos de idade que desejam concorrer ao edital, deverão indicar um representante legal maior de 18 (dezoito) anos para o recebimento dos recursos, caso venha a ser selecionado.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 23 de Julho a 10 de Outubro de 2012, através de correspondência com Aviso de Recebimento – AR, a ser enviada pelos Correios, em envelope identificado e lacrado, contendo:

- Cópia do Vídeo - Poema (Os vídeos deverão ser enviados prioritariamente em DVD (formato H264), juntamente com a ficha de inscrição devidamente assinada, acompanhada dos seguintes materiais: **Biofilmografia do realizador; 02 fotos de divulgação do Vídeo Poema em formato JPG, com resolução mínima de 300 dpi; 01 foto do realizador em formato JPG com resolução mínima de 300 dpi;**
- Currículo Simplificado
- Documentos listados no item 6;



- Informações e materiais adicionais que possam acrescentar dados sobre os trabalhos inscritos e contribuir para sua avaliação;

5.2 O envelope de inscrição deverá ser endereçado à FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE; RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 352 – CENTRO/ JOÃO PESSOA – PARAÍBA/CEP: 58010821; ou presencialmente na sede da Funjope nos turnos da manhã e tarde (das 8:00 às 12:00 e das 14h00 às 17h00) no endereço acima citado.

5.3 Cada concorrente poderá inscrever até dois vídeos poemas (com uso de linguagem/gênero diferenciados), contudo, somente uma das propostas será selecionada.

5.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5 A FUNJOPE fornecerá comprovante de inscrição, e sendo o caso de inscrição via Correios, entender-se-á como comprovante de inscrição o AR.

5.6 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.7 Não serão aceitas inscrições de trabalhos pertencentes ao acervo de terceiros.

5.8 Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever e em caso de seleção:

- a. Todas as despesas com pessoas envolvidas na obra, assim como seu direito de imagem;
- b. A veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

5.9 A apresentação dos arquivos com erro de leitura ou resolução insuficiente implicará na nulidade da inscrição.

5.10 Não serão aceitas modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição.

5.11 O material apresentado para fins de inscrição, em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da FUNJOPE.

6. DOCUMENTOS:

Os envelopes remetidos para inscrição deverão conter obrigatoriamente:

- Os anexos (I, II, e III) presentes no final desta convocatória estarão disponíveis no site www.joaopessoa.pb.gov.br. Todos devem ser entregues devidamente preenchidos e assinados em caso de inscrição presencial, via Correios ou por e-mail.
- Cópia da Cédula de Identidade/RG ou CNH (do proponente e, sendo caso de menores de 18 anos também do seu representante legal), devidamente legível;
- Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Comprovante de residência (Conta de luz, água, telefone) emitido há no máximo três meses e condizente com o endereço da certidão municipal.
- Certidão Negativa de Tributos Municipais da cidade do selecionado (Válida);
- Comprovante de domicílio bancário com o nº do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente;

7. SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada em duas etapas, a saber:

7.1.1 **HABILITAÇÃO**, de caráter seletivo e eliminatório – Consistirá na análise e validação da documentação apresentada de acordo com os item 6 será realizada por 02 (dois) servidores da FUNJOPE, especialmente designados através de Portaria pelo Diretor Executivo;

7.1.2 Serão automaticamente inabilitados os proponentes cuja documentação esteja em desacordo com as exigências estabelecidas pelo presente Edital.

7.1.3 SELEÇÃO, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, a qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior – O processo de Seleção será realizado por uma Comissão externa composta por 03 (três) integrantes de reconhecida atuação na área e de notório saber que serão responsáveis pelo julgamento e classificação dos Videos-Poemas inscritos.

7.2 Serão levados em conta para a avaliação dos trabalhos inscritos os seguintes critérios:

- a. Valor artístico-cultural da obra;
- b. Originalidade na forma da abordagem;
- c. Capacidade de comunicação com o público;
- d. Adequação ao tema proposto.

7.3 O conjunto de trabalhos será avaliado, individualmente, pelos membros da Comissão, sendo atribuída nota de 01 (um) a 07 (sete) pontos para cada critério de avaliação, com os seguintes pesos:

- a. Mérito artístico-cultural (qualidade técnica e estética) – peso 3;
- b. Originalidade na forma da abordagem – peso 2;
- c. Capacidade de comunicação com o público – peso 1.
- d. Adequação ao tema proposto - peso 1

7.4 A Funjope divulgará mediante publicação no Semanário Oficial e no sítio www.joaopessoa.pb.gov.br, o resultado da fase de Seleção.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será homologado pela Funjope e publicado até 15 de dezembro no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa e no site www.joaopessoa.pb.gov.br, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 Após a publicação do resultado final, **a FUNJOPE entrará com contato** com o selecionado para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinatura de Termo de Compromisso, cuja minuta integra o Anexo IV desta Convocatória e renovar documentações que porventura tiverem seu prazo de validade expirado;

9.2 No caso de selecionados que residem em outras regiões do país, o Termo de Compromisso **assinado** poderá ser enviado via e-mail, todavia, as originais deverão ser enviadas à Funjope através dos Correios (AR);

9.2 O valor total previsto na Convocatória será repassado através de depósito em conta corrente individual, em nome do selecionado ou através de cheque da praça.

9.10 O laptop será repassado através de Termo de Cooperação com a Secretaria de Educação e Cultura.

10. DA REMUNERAÇÃO /PREMIAÇÃO

10.1 Para o recebimento da premiação/remuneração estará condicionada a assinatura de Termo de Compromisso e renovação das documentações que por ventura tiverem seu prazo de validade expirado.

10.2 O total de remuneração obedecerá ao montante estabelecido na tabela do tópico 4.2;

10.3 O valor da remuneração a ser pago a cada proponente contemplado, será feito em uma única parcela.

10.4 O pagamento dos prêmios estará sujeito à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, notadamente às disposições pertinentes ao Imposto de Renda.

11. CRONOGRAMA

06 de Junho	Publicação no Semanário
23 de Julho a 10 de Outubro	Inscrição das obras
14 a 18 de Outubro	Abertura dos envelopes e análise dos requisitos de habilitação
05 de Novembro	Análise de mérito das propostas
15 de Dezembro	Publicação do resultado Final

12. DAS PENALIDADES

12.1 O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Fundação Cultural de João Pessoa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a Fundação Cultural de João Pessoa, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal

13. DA DOTAÇÃO

As despesas correrão pelas dotações orçamentárias a seguir:

04.128.5269.2.451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Agentes Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.361.5269.2.434 – Programa Arte na Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.392.5269.2.435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade

Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.392.5269.2.455 – Programa de Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.392.5270.2.436 – Programa de Fomento ao Audiovisual

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.392.5270.2.438 – Programa de Fomento à Literatura

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.392.5270.2.439 – Programa de Fomento à Música

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.392.5270.2.440 – Programa de Fomento à Cultura Popular

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.392.5270.2.456 – Programa de Fomento às Artes Visuais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.392.5270.2.469 – Programa de Fomento as Artes Cênicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As obrigações a serem assumidas pelos selecionados estão previstas na minuta do Termo de Compromisso - Anexo IV desta Convocatória.

14.2 O proponente selecionado que não comparecer para assinar o Termo de Compromisso ou não enviá-lo, perderá, automaticamente, o direito à premiação.

14.3 Cada proponente, no ato da inscrição, declara, nos termos do ANEXO II, que todos os elementos ou tipos de trabalhos utilizados ou incluídos não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.4 Os casos omissos serão decididos pela Direção Executiva da FUNJOPE juntamente com a Comissão de Seleção.

14.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as

falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.6 Integram a presente Convocatória os seguintes Anexos: I – Formulário de Inscrição; II – Autorização de uso da Obra para os fins do Item III - Declaração da não violação de direito ao uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros. Anexo IV – Minuta do Termo de Compromisso.

14.7 Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail assessoriajuridicafunjope@hotmail.com, fazendo constar, no campo assunto, a citação: Convocatória nº. 04/2012.

14.8 Caso não haja propostas inscritas ou o número de inscrições for insuficiente para realização da seleção a FUNJOPE se reserva ao direito de anular esta Convocatória.

14.9 Estabelecida à falta de uma das documentações (de um selecionado), pessoa física, será convocado o proponente imediatamente classificado.

14.10 A inscrição do concorrente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento;

14.11 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.12 Os participantes desta convocatória deverão ceder à Funjope, sem qualquer ônus adicional e mediante declaração expressa, o direito de uso quer em meio virtual ou impresso, das imagens da obra. As obras selecionadas, deverão ser declarados mediante declaração do proponente. Os proponentes deverão declarar expressamente que são os detentores dos direitos autorais das obras inscritas. A cessão dos direitos patrimoniais da(s) obras (s) selecionada(s), não é exclusiva, podendo os detentores dos direitos autorais, utilizarem-na(s) livremente, sem necessidade de prévia autorização da Funjope; **(ANEXO –III)**

14.12 As obras selecionadas só poderão ser utilizadas em Exposições e/ou



Mostras virtuais promovidas pela FUNJOPE para percorrer as festas do calendário cultural da cidade, escolas, entidades e outros locais onde a instituição desenvolva ou esteja desenvolvendo alguma atividade e sem fins lucrativos.

14.13 Se necessário, o prazo de inscrições poderão ser prorrogados, caso em que será publicado o aviso de prorrogação no semanário oficial e no site www.joaopessoa.pb.gov.br.

14.14 Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da FUNJOPE, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins-de-semana ou pontos facultativos.

João Pessoa, 06 de Junho de 2012.

Lúcio Vilar

Diretor Executivo da Funjope

ANEXO - I

DADOS DO PROPONENTE	
Nome Completo:	
Nome Artístico:	
Título do Ensaio:	
RG / UF nº:	
CPF nº:	
E-mail:	
Telefone Fixo:	
Telefone Celular:	
Inscrição em PIS/PASEP ou NIT:	
Endereço:	Rua / Avenida / Praça: Nº: Complemento: Bairro: Município: CEP:

Local e Data:	Assinatura:
----------------------	--------------------

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (EM CASO DE MENORES DE 18 ANOS):

**JOÃO PESSOA****FUNJOPE**

Caso o candidato seja menor de 18 anos, deverá, nesse campo indicar os dados do representante legal, caso venha a ser selecionado, para recebimento do prêmio.

Nome:**RG:****Org. Expedidor:****CPF:****Data de nascimento:**

____/____/____

Endereço:

(Rua, Avenida, Quadra, Travessa, etc)

N.º**Complemento:****Bairro:****Cidade:****Cep:****UF****Telefone:****Celular:****E-mail:**

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM DE OBRAS

Eu, (*nome completo*) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente à _____, declaro e reconheço, sob as penas da Lei n° 9.610/98, ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra selecionada pelo **CONCURSO DE SELEÇÃO DE VÍDEOS POEMAS**

- 1) Através deste instrumento, autorizo a utilização gratuita de reproduções de imagens do mencionado conjunto de trabalhos de forma virtual pela Fundação Cultural de João Pessoa, CNPJ, situada à Rua Duque de Caxias, Centro, João Pessoa, Paraíba, para o fim exclusivo de comunicação institucional da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, bem como permito a veiculação do arquivo encaminhado ilimitadas vezes e por período de tempo indeterminado nas formas referidas no item 8.10;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos.

João Pessoa, ____ de _____ de 2012__.

(*Nome completo e assinatura do Autor*)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo) _____, portador do RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente à _____, declaro que a obra em vídeo proposta para a seleção do **CONCURSO DE SELEÇÃO DE VÍDEOS POEMAS – CENTENÁRIO DO EU DO POETA PARAIBANO AUGUSTO DOS ANJOS** não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

João Pessoa, ____ de _____ de 2012.

(Nome completo e assinatura do Autor)



Anexo IV – Termo de Premiação e Compromisso

Termo de Premiação e Compromisso nº. XXXX/2012

Termo de Premiação e Compromisso em virtude de seleção de proposta para exposição fotográfica, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA, doravante denominada SELECIONADORA, e do outro lado XXXXXXXX, doravante denominado SELECIONADO, mediante condições expostas nas Clausulas a seguir denominadas.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.072.474/0001-01, estabelecida na Rua. Duque de Caxias, nº. 352, Centro, João Pessoa PB, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **LÚCIO SÉRGIO DE OLIVEIRA VILAR**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua. Dr. Jaime Lima 40, Bairro dos Estados, CEP. 58.030-230 – João Pessoa/PB, portador do RG nº 787.786 SSP/PB e do CPF nº 312.893.984-53, doravante denominada **PREMIADOR**, e de outro lado o (a) _____,



(nacionalidade), (estado civil), (RG, CPF ou documento oficial), residente e domiciliado a _____, CEP: _____, _____/RN, doravante denominado(a) **PREMIADO/OCUPANTE**, firmam o presente Termo de Premiação e Compromisso em conformidade com o Edital nº 004/2012, com a observância das seguintes cláusulas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Premiação e Compromisso** tem por objeto a seleção de 20 (vinte) Vídeos Poemas, com a temática focada no Centenário do “Eu”, livro do poeta Augusto dos Anjos, que irão compor Mostra e passarão a fazer parte do Acervo da Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREMIADORA:

- 2.1 Premiar o selecionado no valor indicado em Edital;
- 2.2. A premiadora não se responsabiliza pelo uso de imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual usada pelo premiado/ocupante.
- 2.3. Fica facultado a premiadora, para divulgação, a utilização gratuita de reproduções de imagens do mencionado conjunto de trabalhos de forma virtual, para o fim exclusivo de sua comunicação institucional bem como a veiculação do arquivo encaminhado ilimitadas vezes e por período de tempo indeterminado.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO/OCUPANTE

- 3.1 Cobrir todas as despesas com pessoas envolvidas na obra, assim como seu direito de imagem;



- 3.2 Garantir a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 3.3 Garantir a titularidade dos direitos autorais das obras inscritas.
- 3.4 Cumprir todas as disposições exigidas no Edital.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das cláusulas contidas no Edital de seleção e no presente Termo implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a Fundação Cultural de João Pessoa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a Fundação Cultural de João Pessoa, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal

4.1. A inexatidão ou falsidade documental implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes.

As partes elegem o foro da comarca de João Pessoa, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no contrato, firmado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

João Pessoa, _____ de _____ de 2012.



Lucio Sergio de Oliveira Vilar

Diretor Executivo

Premiado

Testemunhas:

1. _____ CPF:

2. _____ CPF:
